



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser contratado até: 27/03/2024

### INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR DEMANDANTE

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Responsável pela demanda: WAGNER GONÇALVES

E-mail:

Telefone:

### Indicação do Agente Público Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome: WAGNE mkjR GONÇALVES

### INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de prestação de serviços para locação dos serviços de máquinas, fundamentados na Lei da Associação nº 1093/85 e Art. 75. IX da Lei 14.133/21.

#### Descrição da necessidade da contratação:

Locação de equipamentos que compõe patrulha mecanizada para atender serviços de obras e manutenção em construção de edificações, na realização de trabalho de terraplanagem, movimentação de materiais, abertura de valas para redes pluviais, retirada de entulhos em serviços de limpeza urbana; Serviços em vias, abertura de ruas, manutenção de estradas rurais, movimentação de material do tipo cascalho, areia, brita, muafa, pedras e similares, construção de bacias de contenção de águas de chuvas, e demais serviços de capacidade dos equipamentos listados abaixo.

A locação se faz necessário para suprir a demanda de serviços de maquinários que não compõe a frota municipal no caso de escavadeira hidráulica e trator de esteira; e para atender demanda existente em períodos de manutenção no caso dos equipamentos existentes na frota municipal.

#### Descrição dos resultados pretendidos:

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Melhoria do tráfego, evitar erosão, diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade;
- Manter e melhorar o estado das ruas urbanas e estradas vicinais;
- Drenar as águas pluviais, sem provocar erosão;
- Manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais;
- Evitar acidentes, dar segurança a população;

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

**Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):**

Os insumos são sob demanda conforme necessidade de consumo, sendo os quantitativos estimados apenas estimada um quantidade com base no histórico de consumo para melhor dimensionamento das propostas pelos fornecedores

LOTE	Código	Descrição	Unidade	Qtde.
1		Serviço de Retroescavadeira, com operador	HORAS	2.560
		Serviço de Motoniveladora, com operador	HORAS	2.650

**Descrição dos requisitos necessários à contratação:**

A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Bom Sucesso. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda

**Providências a serem adotadas previamente à contratação:**

Verifica-se a necessidade de Locação dos serviços de máquinas, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores dos serviços acima identificados, no qual o valor será apurado com mais precisão no decorrer da execução dos serviços.

**Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento**

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria de Obras.

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Bom Sucesso, 22 de maio de 2024



WAGNER GONÇALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1092/85 DE 04 DE JULHO DE 1985

( AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL )

ACâmara Municipal de Bom Sucesso, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.517.765 ( seis milhões quinhentos dezessete mil setecentos sessenta e cinco cruzeiros) destinados ao pagamento das parcelas referentes a 1% (um por cento) da arrecadação da receita auferida em 1984 destinada a / AMAIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO ALOTO RIO GRANDE.

ART.2º -Como recurso à abertura de Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$ 6.517.765 / (seis milhões quinhentos dezessete mil setecentos sessenta e cinco cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

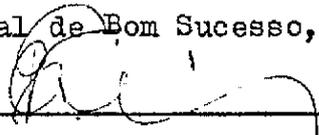
9999999.0.0-Reserva de Contigência.....Cr\$6.517.765

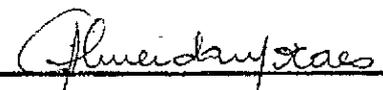
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de julho de 1985

  
Eurico Vieira de Oliveira - Prefeito Municipal

  
Celeida Almeida Moraes - Secretária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1093/85 DE 04 DE JULHO DE 1985

( AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES )

O Povo do Município de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- ART.1º-Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, a partir de abril/85 até abril/86, 1% da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microregião do Alto Rio Grande.
- ART.2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Microregião do Alto Rio Grande juntamente com os demais Prefeitos da Microregião conforme mencionado no artigo 1º.
- ART.3º-Fica o (Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Estadual) autorizado a reter, das parcelas do ICM/FPM transferidas mensalmente ao Município, a importância correspondente a contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Microregião do Alto Rio Grande.
- ELº- A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microregião Alto Rio Grande, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento do Município.
- ART.4º- Para o exercício de 1985, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$6.517.765 (seis milhões quinhentos e dezessete mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros)



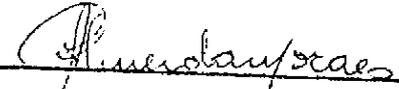
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART.5º- Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente, e ou excesso de arrecadação.

ART.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de julho de 1985

  
\_\_\_\_\_  
Eurico Vieira de Oliveira - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Celeida Almeida Moraes - Secretária